**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 4028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO-PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1° Artigo 4° da Lei *N°.* 170, de 12 de dezembro de 1987,DECRETA:

Art. 1° - Fica incluído no Orçamento-Programa referente ao Exercício Financeiro de 1988 o Elemento Despesa 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme espe­cificações constantes nos artigos 4° e 7° da Lei n° 170 de 12 de dezembro de 1987.

Art. 2° - Fica suplementado o Elemento Despesa 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial na Unidade Orçamentaria - Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Municipais no valor de Cz$ 1.000.000.000,00 (Hum milhão de Cruza dos) na Programação 32.01.03.07.021.2.206 - Manutenção da Secretaria Extraordinária para Assuntos Municipais.

Art. 3°- Os recursos de que trata o artigo 2°, serão provenientes da rubrica 1721.09.00 - outras transferências da União.

Art. 4°- Ficam alteradas as quotas Trimestrais, no orçamento vigente dessa unidade orçamentária.

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE 1.000.000,00

IV TRIMESTRE

TOTAL 1.000.000,00

Art. 5° - Os efeitos Orçamentários e Financeiros deste Decreto retroagem a 16 de setembro de 1988.

Art. *6° -* Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 15 de dezembro de 1988,100° da República.

JERONIMO GARCIA DE SANTANA Governador



